

Processo n.: @REC 23/00047173

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 404/2022, exarado no Processo n. @TCE-18/00502653

Interessado: Leandro Liz Franz

Procuradores: Ezair José Meurer Júnior e outros

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 114/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Leandro Liz Franz, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 404/2022, proferida na sessão de 29/11/2022, nos autos do Processo n. @TCE-18/00502653, para ratificar os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Secretaria de Estado da Saúde.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2024

Data da Sessão: 10/04/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João de Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC